



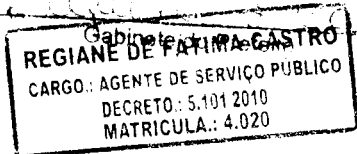
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.221/2011.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) 22/06/2011

confere e sanciona a LOM.

Muniz Freire, ES, em 22/06/2011



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE
E MATERNIDADE DE MUNIZ FREIRE ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para manutenção dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, **CRAS, CREAS, PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO E PROGRAMA INCLUIR**, no âmbito do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º A efetivação das transferências financeiras será realizada através de convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire-ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire-ES, 21 de dezembro de 2011

ADROALDO JÚNIOR SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO